



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DO VEREADOR RODIRLEI LISBOA.

“Altera a Lei Municipal n.º 675, de 29 de novembro de 1983, que “Institui o Código de Polícia Administrativa no Município de Miranda/MS” e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 76º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal n.º 675 de 29 de novembro de 1983, que “Institui o Código de polícia Administrativa no Município de Miranda” e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 76º(...)

“Parágrafo Primeiro” – tratando-se de materiais cujo a carga e descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, somente será tolerada a carga, descarga e permanência em via pública nos horários das **06h00min às 09h00min e a partir das 16h00min.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 28 de novembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



